



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Ação Civil Pública Cível 0020220-43.2020.5.04.0014

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/03/2020

Valor da causa: R\$ 42.000,00

Partes:

AUTOR: SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU
TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN

ADVOGADO: ANDRE LUIS SOARES ABREU

ADVOGADO: DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI

ADVOGADO: LUCIO FERNANDES FURTADO

ADVOGADO: CECILIA DE ARAUJO COSTA

ADVOGADO: PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA

RÉU: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

ADVOGADO: DANIEL MACHADO LIOTI

ADVOGADO: WAGNER SANTOS DE ARAUJO

RÉU: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA -
CEEE-GT

ADVOGADO: DANIEL MACHADO LIOTI

ADVOGADO: WAGNER SANTOS DE ARAUJO

RÉU: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

ADVOGADO: DANIEL MACHADO LIOTI

ADVOGADO: WAGNER SANTOS DE ARAUJO

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

COMUNICADO ADMINISTRATIVO

Assunto

Protocolo Saúde Covid-19

Código

CA-07.004/20

Data

05-08-2020

Página

1/3

Macroprocesso

Recursos Humanos

Emitente

**Divisão de Segurança e Saúde
Ocupacional**

Considerando:

- a) A Pandemia mundial do novo coronavírus (Covid-19).
- b) A necessidade de orientação de forma contínua e atualizada sobre ações de prevenção e contenção à Covid-19.

Informo:

1. Diariamente o empregado deve realizar autoavaliação da sua condição de saúde, observando: temperatura acima de 37,8°C, dor de garganta, tosse, dificuldade de respirar, dor no corpo, dor de cabeça, coriza, produção de escarro, e uso de antitérmico.
2. O empregado deve antes de iniciar seu turno de trabalho informar sua chefia sobre sua condição de saúde.
3. O empregado que apresentar quaisquer dos sinais e sintomas indicados no item 1 não deve comparecer presencialmente aos próprios da empresa, deve imediatamente informar a sua chefia imediata e Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional – DSSO e procurar atendimento em saúde. A área da saúde da empresa de posse dessa informação contatará o empregado.
4. Empregados que estão aguardando resultado de exame para identificar a Covid-19, independente da origem da solicitação da testagem, não devem comparecer presencialmente aos próprios da empresa enquanto aguardam o resultado do exame, e tão logo receberem o resultado devem, imediatamente, informar a sua chefia imediata e à DSSO, e aguardar contato pela área da saúde da empresa.
5. Empregados que tenham no convívio familiar pessoas que receberam indicação de isolamento social devido diagnóstico positivo para Covid-19 e/ ou suspeita de contágio, devem apresentar a documentação comprobatória, à DSSO e chefia imediata, referente ao familiar e a sua respectiva indicação de isolamento social, contendo data, horário e meio de comunicação com os órgãos oficiais de saúde do qual receberam a orientação da necessidade de isolamento.
6. Empregados que tiveram contato próximo* com empregado com diagnóstico positivo para Covid-19, devem ser afastados de suas atividades presenciais e colocados em regime de trabalho remoto exclusivamente, por 14 dias.

De acordo com original disponível com o emitente

MOD-02.013 – Versão 00 – Guarda Permanente



COMUNICADO ADMINISTRATIVO

Assunto

Protocolo Saúde Covid-19

Código

CA-07.004/20

Data

05-08-2020

Página

2/3

Macroprocesso

Recursos Humanos

Emitente

**Divisão de Segurança e Saúde
Ocupacional**

*Nota: Contato próximo é aquele em houve contato por mais de 2h no mesmo ambiente de forma contínua, nas seguintes condições: menos de 2(dois) metros de distância, ambiente não ventilado e/ou não fazendo uso de máscara.

7. Após avaliação pela área de saúde da empresa, o empregado poderá ser encaminhado para realização de teste para diagnóstico ao novo coronavírus. A requisição da médica do trabalho será enviada ao empregado, por e-mail. Cabe ao empregado comunicar o resultado do exame à sua chefia imediata e à DSSO.
8. Somente serão ressarcidos os testes que tiverem indicação e requisição da médica do trabalho da empresa. Após a realização do teste, caso o laboratório da cidade não tenha credenciamento com a CEEE, o empregado deve enviar a nota fiscal do teste realizado conforme indicação da médica do trabalho à DSSO para ressarcimento.
9. O empregado com resultado negativo para Covid-19, e após avaliação da médica do trabalho da empresa, poderá retornar ao trabalho.
10. O empregado com resultado positivo para Covid-19 deverá ficar afastado pelo tempo indicado no atestado recebido e deve informar o resultado à sua chefia imediata e à DSSO.
11. Durante o período que o empregado aguarda contato da área da saúde da empresa, por orientação e autorização da médica do trabalho, poderá ser indicado uso dos códigos indicados no CA-07.001/20: Códigos Covid-19 (9078 e 9077).
12. Para evitar a disseminação da doença, reforçamos:
 - obrigatoriedade de todos os empregados utilizarem corretamente a máscara de proteção facial, inclusive, dentro dos veículos da CEEE-D
 - necessidade do distanciamento social de 2 (dois) metros,
 - necessidade de evitar aglomerações,
 - necessidade de manter portas e janelas abertas para permitir a circulação de ar,
 - necessidade de realizar a higienização do posto de trabalho pelo próprio empregado antes do uso e de forma constante,
 - necessidade de higienizar constantemente as mãos com água e sabão, ou álcool gel.
13. O retorno ao trabalho do empregado afastado após confirmação ou suspeita de contágio por Covid-19, poderá ocorrer somente após o fim do período de afastamento indicado pela médica do trabalho da empresa ou do atestado médico, desde que não apresente quaisquer sintomas gripais, devendo neste caso procurar novamente atendimento médico e comunicar sua chefia imediata e à DSSO.

De acordo com original disponível com o emitente

MOD-02.013 – Versão 00 – Guarda Permanente





COMUNICADO ADMINISTRATIVO

Assunto

Protocolo Saúde Covid-19

Código

CA-07.004/20

Data

05-08-2020

Página

3/3

Macroprocesso

Recursos Humanos

Emitente

**Divisão de Segurança e Saúde
Ocupacional**

14. A DSSO deve ser comunicada pelo e-mail saudeocupacional@ceee.com.br

Carolina Pochmann Kirch
Chefe da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional

De acordo com original disponível com o emitente

MOD-02.013 – Versão 00 – Guarda Permanente



Assinado eletronicamente por: WAGNER SANTOS DE ARAUJO - 12/08/2020 10:27:22 - 059bb91
<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20081210232839600000085013151>
Número do processo: 0020220-43.2020.5.04.0014
Número do documento: 20081210232839600000085013151